

LEI MUNICIPAL Nº 447/2001, de 01 de janeiro de 2001.

“Dispõe sobre a fixação da remuneração de agentes políticos para vigorar na legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso V do art. 29, e nos incisos X e XI do Art. 37 e § 4º do Art. 39, da Constituição Federal, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido pelo Deputado Estadual, vedada à concessão de qualquer outra vantagem remuneratória, seja a título de gratificação, adicionais, abono, prêmios e/ou verba de representação.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será atribuído considerando-se englobados, em parcela única, todos os benefícios a serem custeados pelo subsídio.

Art. 2º - O valor do subsídio não poderá exceder, anualmente, a 20% (vinte por cento) da média da receita do Município, nos dois últimos anos, excluídas desta as operações de crédito a qualquer título.

Art. 3º - A remuneração do Vice-Prefeito será fixada em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - A remuneração dos Secretários Municipais será fixada em parcela única no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), equivalente a 27% (vinte e sete por cento) da remuneração do Prefeito Municipal, a qualquer título, nela incidindo as mesmas vedações do art. 1º.

Parágrafo único – A proibição do *caput* não alcança o direito de percepção do adicional de férias, previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de janeiro de 2.001.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

IRACEMA V. DA COSTA LUCINDO
Secretária Mun. de Adm. e Finanças